



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 402/2021 GP/PMSSBV SSBV,

em 09 de Agosto de 2021.

O Exmo. Sr. **GETÚLIO BRABO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, especificamente no Artigo 97, inciso XIX, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA e nos artigos 153 a 157 e ainda na parte final do Artigo 164 da Lei n.º 102/2003 – GPM, de 23 de Maio de 2003 (dispõe sobre o estatuto dos servidores do município de São Sebastião da Boa Vista).

CONSIDERANDO – O ofício n.º 004/2021 CPAD/001/2021, datado de 30 de Julho de 2021, o qual requer a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 60 (sessenta) dias para a CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2021 a qual apura ilícito administrativo praticado pelo os servidores mediante DECRETO N.º 280/2021 GP/PMSSBV, de 07 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2021 QUE APURA FALTA ADMINISTRATIVA praticada pelos servidores conforme o DECRETO n.º 280/2021 GP/PMSSBV, de 07 de Junho de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de Agosto a 07 de Outubro de 2021, de acordo com o Artigo 164 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Boa Vista – Lei n.º 102/2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GETÚLIO BRABO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Getúlio Brabo de Souza
Prefeito
CPF: 059.579.742-34
S.S. da Boa Vista

Publicado e Registrado nesta data 09/08/2021.